



PROCESSO Nº 00480-00000691/2022-91

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

Trata-se de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que teve por objetivo avaliar a regularidade da locação da nova sede da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço Interna nº 168/2021 - SUBCI/CGDF, de 20/12/2021.

VALOR DOS CONTRATOS

Total: R\$ 2.700.000,00

UNIDADE INSPECIONADA

Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF – e para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Fevereiro/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA – Nº 03/2022 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF

UNIDADE: Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 2.2.1 – Não aplicação de sanção à empresa que desistiu de assinar contrato ao final do Chamamento Público.
- 2.2.2 – Ausência de documento nos autos que comprove a vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 2.2.3 – Ausência de consulta à secretaria de Economia do Distrito Federal acerca de disponibilidade de imóveis próprios que pudessem atender a demanda da SEAPE/DF.
- 2.2.4 – Locação de imóvel com área útil menor que a prevista no Projeto Básico.
- 2.2.5 – Irregularidade na realização de pesquisa de preços.
- 2.2.6 - Não realização de consulta a outras imobiliárias para avaliar outros imóveis que pudessem atender à SEAPE/DF.
- 2.2.7 - Superdimensionamento no quantitativo de vagas de garagem previstas no projeto básico.
- 2.2.8 - Não aplicação de sanção por descumprimento parcial do contrato.
- 2.2.9 - Subocupação de imóvel locado.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- R.1) Instaurar procedimento administrativo específico em desfavor da empresa Investimentos ATP, tendo em vista sua desistência ao final de procedimento administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- R.2) Instruir o Processo nº 04026-00017995/2021-25 com laudo que avalie as condições de segurança e de acessibilidade para Pessoa com Deficiência;
- R.3) Caso a avaliação prevista na recomendação anterior ateste que o imóvel tenha problemas de segurança e/ou não atenda na integralidade as condições de acessibilidade, notificar o locador, estabelecendo prazo para cumprimento, para que faça as adequações necessárias ao atendimento do referido laudo de avaliação.
- R.4) Realizar consulta à SEEC/DF para confirmar a disponibilidade ou não de imóveis próprios para abrigar as sedes administrativa e operacional da SEAPE/DF.
- R.5) Instaurar processo administrativo específico para apurar a conduta dos servidores envolvidos na locação, tendo em vista o imóvel não possuir a metragem mínima exigida em Projeto Básico, garantindo-se ampla defesa e o contraditório.
- R.6) Considerando que a SEAPE/DF tem a intenção de locar outro imóvel para comportar unidades da secretaria que ainda estão no SIA Trecho 3, Lotes 1379/1380 - BRASÍLIA - DF, elaborar documento técnico, contendo levantamento de demanda (espaço físico, quantidade de servidores, quantidade de viaturas, preço atualmente pago pelo imóvel, dentre outros) com o objetivo de justificar a permanência ou desocupação do imóvel localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13.
- R.7) Instaurar processo administrativo específico para apurar a conduta dos servidores que realizaram estimativa de preços comparando imóveis com características distintas daquelas do imóvel pretendido, deixando assim de comprovar que o preço de locação era o praticado pelo mercado; garantindo-se ampla defesa e o contraditório.
- R.8) Instaurar processo administrativo específico para apurar a conduta dos servidores que não realizaram pesquisa junto a imobiliárias, conforme determinava o Projeto Básico, fato que resultou na escolha de imóvel que tinha área inferior a requerida, garantindo-se ampla defesa e o contraditório.
- R.9) Notificar formalmente o setor de contratações para que em todas as contratações, inclusive as realizadas por dispensa de licitação, sejam realizados

procedimentos administrativos no sentido de ampliar possíveis fornecedores do objeto pretendido para contratação.

R.10) Notificar formalmente o setor de contratações para que, no planejamento das futuras locações, seja considerado quantitativo de garagens privativas/exclusivas em número compatível com a quantidade de viaturas oficiais das unidades administrativas da SEAPE/DF.

R.11) Notificar a contratada para que proceda a manutenção predial de acordo com a previsão contratual, especialmente ao apontado nas notificações do CBMDF, da Defesa Civil do Distrito Federal e demais falhas apontadas em vistorias próprias da SEAPE, estipulando prazo para a conclusão das manutenções;

R.12) Caso a recomendação anterior não seja atendida pela contratada, instaurar processo administrativo específico em desfavor da contratada para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

R.13) Instituir comissão com a finalidade de realizar novo chamamento público para locação de imóvel que atenda as necessidades da SEAPE/DF, especialmente para alocação do almoxarifado e das unidades que ainda funcionam no imóvel do SIA trecho 03, consultando antes a Secretaria de Economia quanto a existência ou não de imóvel próprio do GDF.